



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.010624/2021-11

DOCUMENTO SEI Nº 1353870

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o EDITAL DE ABERTURA do PROCESSO DE SELEÇÃO de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

1 DO CURSO

1.1 O presente Edital trata do Processo Seletivo de candidatos para o ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, ofertado na modalidade a distância, no *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé, por meio da Portaria nº 34/SMG - CGAB/IFRO (Documento Sei nº 1353645), de 27 de agosto de 2021, cabendo a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatos.

1.3 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas sobre este Edital e este Processo Seletivo deverão ser feitas pelo endereço eletrônico <processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br> ou pelo Telefone/WhatsApp (69) 99918-2647.

1.4 O resultado deste Processo Seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, em nível de Especialização, na modalidade a distância, ofertado pelo *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

1.5 O prazo para integralização do curso é de, no mínimo, 12 (doze) meses, e no máximo de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, com previsão de início para setembro/2021.

1.6 O curso será ofertado na modalidade a distância, via plataforma Moodle (<https://virtual.ifro.edu.br/saomiguel/>), não havendo encontros presenciais. Os polos servirão de suporte de apoio presencial e para acesso à internet, contudo, em função das ações de emergência de saúde pública contra a Covid-19 e do cenário da pandemia no estado de Rondônia, o IFRO prorrogou, por meio da Portaria nº 2083/REIT - CGAB/IFRO, de 30 de dezembro de 2020, por prazo indefinido, a suspensão das atividades presenciais tanto de ensino como de pesquisa, extensão e administrativas no âmbito do IFRO. Segundo a portaria nº 2083, as orientações para a realização das atividades remotas serão emitidas pelas Pró-Reitorias e cada *Campus* será responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas na unidade.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão se inscrever candidatos graduados portadores de diploma de qualquer curso de nível superior, emitido por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

3 DAS VAGAS

3.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos ofertará **300** (trezentas) vagas, sendo 18 vagas para servidores do IFRO ou Coordenadores de Polo, 174 para os polos do IFRO, e 108 para a comunidade externa, distribuída conforme a tabela 1.

3.2 Do quantitativo total, serão ofertadas vagas destinadas às Ações Afirmativas – AF para a inclusão e a permanência de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD, conforme Instrução Normativa nº 1/2018/REIT - PROPESP/REIT (SEI nº 0410904), de 04 de dezembro de 2018.

3.3 As vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, serão ofertadas em grupos separados:

I - Pretos: Somente concorre com autodeclarados pretos;

II - Pardos: Somente concorre com autodeclarados pardos;

III - Indígenas: Somente concorre com autodeclarados indígenas.

3.4 Do total de vagas será concedida reserva de 20% das vagas ofertadas no curso aos candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, no ato de inscrição, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas da população de Rondônia, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5 Do total das vagas destinadas a Ampla Concorrência, haverá a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência - PcD como política de inclusão, conforme dispõe o Decreto nº 7.612/2011.

3.6 O candidato autodeclarado pessoa com deficiência – PcD deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

3.7 Haverá vagas reservadas para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e para os Coordenadores de Polo EaD do IFRO.

TABELA 1 – QUANTIDADE DE VAGAS

VAGAS DESTINADAS À COMUNIDADE EXTERNA	
Pretos	7
Pardos	53
Indígenas	1
PcD	12
Ampla Concorrência	35
Vagas destinadas aos servidores e aos coordenadores de Polos EaD do IFRO	18

VAGAS DESTINADAS AOS POLOS EaD DO IFRO	
POLOS EaD EM RONDÔNIA	
Polo Alta Floresta do Oeste	03
Polo Alto Alegre dos Parecis	03
Polo Alto Paraíso	03
Polo Ariquemes	03
Polo Buritis	03
Polo Cabixi	03
Polo Cacaulândia	03
Polo Campo Novo de Rondônia	03
Polo Candeias do Jamari	03
Polo Castanheiras	03
Polo Cerejeiras	03
Polo Chupinguaia	03
Polo Corumbiara	03
Polo Costa Marques	03
Polo Cujubim	03
Polo Espigão do Oeste	03
Polo Extrema	03
Polo Governador Jorge Teixeira	03
Polo Itapuã do Oeste	03
Polo Machadinho do Oeste	03
Polo Ministro Andreazza	03
Polo Mirante da Serra	03
Polo Nova Brasilândia	03
Polo Nova Mamoré	03
Polo Nova União	03
Polo Novo Horizonte do Oeste	03
Polo Orgulho do Madeira	03
Polo Ouro Preto do Oeste	03
Polo Parecis	03
Polo Pimenta Bueno	03
Polo Porto Velho Zona Leste (CEU)	03
Polo Presidente Médici	03
Polo Primavera de Rondônia	03
Polo Rio Crespo	03
Polo Rolim de Moura	03
Polo Santa Luzia do Oeste	03
Polo São Felipe do Oeste	03
Polo São Francisco do Guaporé	03
Polo Seringueiras	03
Polo Teixeiraópolis	03
Polo Theobroma	03
Polo Urupá	03
Polo Vale do Anari	03
Polo Vale do Paraíso	03
POLOS EaD NA PARAÍBA	
Polo Araruna	03
Polo Cabaceiras	03
Polo Campina Grande	03
Polo Conde	03
Polo Cuité de Mamanguape	03
Polo Esperança	03
Polo Itaporanga	03
Polo Livramento	03
Polo Mari	03
Polo Olho D'Água	03
POLOS EaD EM PERNAMBUCO	
Polo São José do Egito	03
POLOS EaD EM MINAS GERAIS	
Polo Rubim	03
Polo Santa Rita de Caldas	03
POLOS EaD NA BOLÍVIA	
Polo Guayaramerín	03
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	300

3.8 Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro, indígena ou PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro, indígena ou PcD posteriormente classificado.

3.9 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às AF - negros (pretos e pardos), indígenas, PcD, servidor do IFRO e coordenador de Polo EaD do IFRO, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

I – A autodeclaração será feita por meio da Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no Anexo II, devendo ser apresentada no ato da matrícula, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, uma declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

3.10 Os candidatos negros e candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.11 A autodeclaração para as vagas de Ações Afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre à essa modalidade, podendo haver análise de forma inopinada/posterior por Comissão de Verificação/Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

3.12 Caso haja vaga ociosa em um dos Polos e outro com concorrência que exceda o número de vagas, a Comissão de Seleção poderá fazer remanejamento da vaga de um Polo para outro.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, através do link: <https://forms.gle/YvRn3TEh1QmZmqy9>, de acordo com o cronograma geral deste Edital (item 7), a partir das 8h do dia 30/08/2021 até às 23h59 do dia 12/09/2021, considerando-se o horário oficial de Rondônia, de acordo com o cronograma geral deste Edital (item 7).

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar (anexar) os seguintes documentos em formato PDF, em arquivo único:

I - Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado.

II - Documento de identificação - RG, CNH (frente e verso);

III - Autodeclaração de cor/etnia (Anexo II), para os candidatos que concorrerem às vagas de ações afirmativas, devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado;

IV - Autodeclaração para Pessoas com Deficiência – PcD (Anexo III), devidamente preenchido, ASSINADO e digitalizado.

V - Portaria de designação pela prefeitura, caso escolha concorrer à vaga destinada aos Coordenadores de Polos EaD - Convênios/Termos de Cooperação Técnica entre o IFRO e municípios;

VI - Documento que comprove vínculo com o IFRO, caso escolha concorrer à vaga de servidores do IFRO (Comprovante SIGEPE);

4.3 O limite de upload dos arquivos a serem encaminhados, se limita a 10 arquivos, sendo cada arquivo, com no máximo 10 MB. Assim, recomendamos enviar os documentos comprobatórios, listados no subitem 4.2, conforme a opção de vaga da Tabela 1, em um único arquivo, em formato PDF.

4.4 Para a inscrição, não serão aceitos documentos salvos em DRIVES de e-mail.

4.5 O candidato que não enviar toda documentação descrita no subitem 4.2 NÃO terá sua inscrição homologada.

4.6 Não serão aceitos documentos após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no momento da inscrição, conforme subitem 4.2. O IFRO não se responsabilizará pelas falhas no envio.

4.8 As informações constantes no formulário de inscrição, no formulário de autodeclaração de cor/etnia (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará na desclassificação do candidato deste certame, sem qualquer ônus para a administração.

4.9 No momento da inscrição, o candidato deverá informar a opção de vaga dentre as quais deseja concorrer: vagas reservadas para pretos ou vagas reservadas para pardos ou vagas reservadas para indígenas ou vagas reservadas para PcD ou vagas para ampla concorrência ou vagas para servidores do IFRO ou vagas para Coordenadores de Polos EaD - Convênios/Termos de Cooperação Técnica entre o IFRO e municípios.

4.10 A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11 Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.

4.12 Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

4.13 É fundamental que o candidato informe um e-mail válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

4.14 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá somente a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição.

4.15 Não serão aceitas inscrições ou documentos de candidatos fora do horário, datas ou períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

4.16 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas por este Edital, a Comissão de Seleção poderá adotar outras medidas para o seu preenchimento. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer informações, esclarecimentos e /ou alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.

4.17 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

4.18 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este Processo Seletivo, isto é, a inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será por ordem cronológica de inscrição, atendendo o quantitativo de vagas disposto na Tabela 1 deste edital.

5.2 A convocação dos candidatos em cadastro de reserva, se houver, será realizada obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes a este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição e efetivação da matrícula, o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações, cabendo ao interessado o acesso ao Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.

6 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>, conforme Cronograma deste Edital.

6.2 O recurso contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar deverá ser enviado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo através do e-mail: <processoseletivo.saomiguel@ifro.edu.br>, observando-se o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no subitem 6.2, de acordo com o cronograma (item 7) sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação e após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital.

6.4 Não serão analisados os recursos referentes a inscrição e classificação de outros candidatos.

6.5 A homologação do resultado final, após análise dos recursos, será divulgada conforme cronograma (item 7).

6.6 Não caberá recurso contra o resultado final.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE PERÍODO	ATIVIDADE PERÍODO
Lançamento do Edital	27/08/2021
Período das inscrições on-line	Das 8h do dia 30/08/2021 as 23h59min do dia 12/09/2021
Homologação das inscrições	13/09/2021
Recursos à homologação das inscrições	14/09/2021 até as 18hrs de 15/09/2021
Resultado aos recursos da homologação das inscrições	16/09/2021
Classificação preliminar	17/09/2021
Recurso a classificação preliminar	18/09/2021 a 19/09/2021
Resultado aos recursos a classificação preliminar	20/09/2021
Homologação do resultado final e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	21/09/2021
Conferência Documental e Matrícula em 1ª Chamada	22/09/2021 a 28/09/2021
Convocação para a Matrícula em 2ª chamada*	29/09/2021
Período de matrícula 2ª Chamada	30/09/2021 a 05/10/2021
Início das aulas (PREVISÃO)	Outubro/2021

*A convocação de segunda chamada ficará condicionada às vagas remanescentes.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto na Tabela 1, deverão acessar o *link*, publicado no ato da convocação, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia para a efetivação da matrícula.

8.2 No ato da matrícula, os candidatos deverão enviar, conforme a convocação, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- 1 (uma) fotos 3x4 iguais e atuais;
- Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- Laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no caso do (a) candidato (a) ter se autodeclarado (a) pessoa com deficiência;
- Declaração informando que não está matriculado em outro curso do mesmo nível e modalidade de ensino na Rede Pública (ANEXO IV).

8.3 Logo que for possível o atendimento presencial, em data a ser estabelecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, os candidatos selecionados poderão ser convocados para apresentar os documentos originais listados no subitem 8.2.

8.4 Os candidatos convocados que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no Cronograma, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

8.5 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital, e os documentos comprobatórios deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

- 8.6 Não será aceita a matrícula se a documentação não estiver completa e legível.
- 8.7 Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição.
- 8.8 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 8.9 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.
- 8.10 Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado.
- 8.11 As matrículas não aceitas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estarão automaticamente e definitivamente canceladas.
- 8.12 O período da matrícula para os candidatos convocados em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência dos convocados em 1ª Chamada será divulgado no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.
- 8.13 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações do Processo Seletivo no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.
- 8.14 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais documentos que regem o certame.
- 8.15 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pelo candidato, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a, problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações do candidato que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.
- 8.16 O início das aulas será divulgado no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.
- 8.17 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao Curso (login e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.
- 8.18 O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos o prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.
- 8.19 Caso necessário, a Comissão de Seleção realizará tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados e/ou estabelecer mais um período de matrícula até o preenchimento total das vagas.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações e detalhamentos referentes a este Processo Seletivo, cabendo ao interessado o acesso ao Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>, bem como verificar os documentos exigidos para a inscrição e efetivação da matrícula e acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos, atentar-se às publicações e eventuais alterações, editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 9.2 O candidato também deverá acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de spam e na lixeira, e, caso não identifique a mensagem com as orientações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do Curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato disposto no Portal Oficial do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2021>>.
- 9.3 Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:
- I – Preencher o Formulário de Inscrição on-line com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;
 - II – Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - III – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - IV – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este Processo Seletivo;
 - V – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a Comissão de Seleção e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
 - VI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este Processo Seletivo;
 - VII – Praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer servidor incumbido da realização do Processo Seletivo;
 - VIII – Não atender às determinações regulamentares.
- 9.4 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.
- 9.5 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção para verificação das afirmações apresentadas.
- 9.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação da seleção definidos neste Edital.
- 9.7 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.8 Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere a mensalidades do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos.
- 9.9 O aluno devidamente matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 9.10 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.11 Este Edital está disponível no endereço eletrônico, incorporando-se, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados, e não constará no mural físico do *Campus* por questões de saúde pública (Covid-19).

9.12 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

9.13 A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no site do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do IFRO.

9.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 34/SMG - CGAB/IFRO (Documento Sei nº 1353645), de 27 de agosto de 2021.

10 DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração de cor/etnia;

Anexo III – Autodeclaração para Pessoas com Deficiência – PcD;

Anexo IV – Declaração informando que não está matriculado em outro curso do mesmo nível e modalidade de ensino na Rede Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 27/08/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353870** e o código CRC **B75798B8**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 21/2021/SMG - CGAB/IFRO, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I DADOS DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO (sem abreviaturas):					
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO () M; () F	IDENTIDADE (RG):	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DA EMISSÃO:
NACIONALIDADE: () Brasileiro; () Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro):	Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro):		VALIDADE:	
CPF:		TÍTULO DE ELEITOR:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro):				BAIRRO:	
CIDADE:			CEP:	UF:	CELULAR:
1.1 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO					
INSTITUIÇÃO (Universidade, Escola, Centro, Empresa Pública, etc.)					
CARGO:			TIPO DE VÍNCULO:		
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro):			E-MAIL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:	FONE:	
2 DECLARAÇÃO					
Declaro, sob as penas das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.					
Desejo concorrer às vagas de ações afirmativas? () Sim; () Não					
No caso de afirmação, quais cotas: () Preto; () Pardo; () Indígena; () PcD					
Nos casos de cotas de cor/etnia lembre-se de enviar o Anexo II devidamente preenchido e assinado.					
<p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">(Cidade) (dia) (mês)</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura do candidato)</p>					

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARO, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto () Pardo () Indígena

() DECLARO estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

() DECLARO ainda concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa/Cotas Sociais nos documentos resultantes do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos/IFRO.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

(Assinatura do candidato)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO que, conforme Classificação Internacional de Doenças – CID nº _____, constante no Laudo Médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

1 () **Deficiência Física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

2 () **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

3 () **Deficiência Visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

4 () **Pessoa com Deficiência Intelectual:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

5 () **Pessoa com Surdocegueira:** Deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010).

6 () **Deficiência Múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

7 () **Transtorno do Espectro Autista:** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, Art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

O Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, atesta a espécie e grau de deficiência.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que não possuo outra matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior.

Caso seja constatada a duplicidade de matrícula, terei que optar por uma das vagas, sob pena de ter minha matrícula cancelada.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Cidade) (dia) (mês)

(Assinatura do candidato)